



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, em obediência ao disposto na Lei nº 5766/71, Decreto nº 79822/77 e Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP 011/2019), pelo presente Edital, torna pública a decisão do XVII Plenário, no Processo Disciplinar Ético nº 016.2019, em aplicar a penalidade de **CENSURA PÚBLICA cumulada com a penalidade de MULTA no valor correspondente a 01 (uma) anuidade corrente** à Psicóloga **DENISE DE MELO PEIXOTO – CRP02/15180**, por infração aos artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos - Resolução 010/2005:

Das responsabilidades do Psicólogo

Artigo 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:

c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica na ética e na legislação profissional;

Artigo 2º - Ao psicólogo é vedado:

g) Emitir documento sem fundamentação e qualidade técnico científica.

Recife, 26 de agosto de 2024.

Noite

Noite Bergoleon de Medeiros Farias – CRP02/22903
Conselheira Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região